**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.706, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0035.2.063. GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO
697 - 3.3.90.93.00.00 610 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.500,00

**Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 2.500,00.**
**Art. 2°.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na FR 610, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.04.42 Fonte: 610 R$ 2.500,00

**Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 2.500,00 .**

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 27 de agosto de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***WILLIAM PEREIRA***
Secretário de Finanças e Orçamento

***HEITOR GONÇALVES KAYAMORI***
Secretário de Planejamento Urbano e Infraestrutura

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**072D9B43

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2025. Edição 3351
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/